



PORTARIA DE OUTORGA Nº 147, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.143 de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, a Adelar Boldrini Quintino, CPF nº 451.312.607-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para barramento sem captação de água em um afluente do córrego Sete Lagoas pela margem esquerda, região hidrográfica do Rio São Mateus, município de Ponto Belo, requerido por meio do Processo 2022-SN612, com as seguintes características:

I – Coordenadas UTM do ponto do barramento: 336.016 E / 7.977.865 N, datum WGS-84;

II – Dados do barramento:

- a) área máxima inundada: 18.000 m²;
- b) volume máximo acumulado: 30.780 m³;
- c) estrutura de descarga: tubulação em PVC de 200 mm de diâmetro.

III – Finalidade de uso da água: dessedentação de animais.

Parágrafo único – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de vigência deste documento.

Art. 2º Deverá ser mantido um fluxo mínimo a jusante do barramento igual a 0,4 l/s (1,44 m³/h), equivalente 100% (cem por cento) da vazão Q₉₀ no ponto a que se refere esta Portaria.

Art. 3º A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;

II – Conflitos com normas posteriores;



III – Incidência no art. 23 da Lei nº 5.818, de 30 de dezembro de 1998;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 4º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 5º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança do barramento, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 6º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente autorização.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto a Agerh, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua vigência.

Art. 9º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 24 e 25 da Lei nº 5.818, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato.

José Roberto Jorge
Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica
(Assinado eletronicamente)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ ROBERTO JORGE
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA
DPI - AGERH - GOVES
assinado em 31/05/2023 08:54:39 -03:00

SILVIA BATISTA SOARES
GERENTE DE REGULACAO E GESTAO
GERE - AGERH - GOVES
assinado em 30/05/2023 15:56:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/05/2023 08:54:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TIAGO GUSMÃO ROHR (COORDENADOR DE USOS MULTIPLOS - COUMU - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V5NWVP>